



LEI Nº 1321/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o fornecimento de material de expediente e de limpeza ao INSS/Agência Guaraniaçu e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder executivo Municipal a fornecer material de limpeza e material de expediente a Agência do INSS na cidade de Guaraniaçu, responsável pelo atendimento do Município de Campo Bonito.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas que trata o art. 1º não poderá ultrapassar o valor de 04 (QUATRO) UFCAM mensais.

Art. 2º - O material fornecido deverá ser utilizado para o regular funcionamento da Agência do INSS na cidade de Guaraniaçu.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n. 832/2010 de 07/10/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, 07 DE JUNHO DE 2017.

**ANTONIO CARLOS DOMINIAK
PREFEITO**